



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO Nº 007/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 006/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 007/2020, a empresa **DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** - CNPJ nº. 11.164.356/0001-87, sediada na Avenida José Dias Filho, nº 134, Bairro Pedro Dias – Dona Euzébia - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Jacy Geraldo Gonzaga Júnior, portador do CPF nº 070.004.266-08, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues em 03(três) dias na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8bca	FOXLUX	UN	70,0000	0,1800	12,60
013	ADESIVO COLA CANO 17G	KRONA	UN	130,0000	1,3000	169,00
019	APARELHO APLICADOR COLA SILICONE-TUBO 300G	FERTAK	UN	18,0000	8,0000	144,00
020	ARAME FARPADO 250M	OPER	RL	52,0000	140,0000	7.280,00
022	ARAME GALVANIZADO	BELGO	KG	52,0000	15,1500	787,80
023	ARAME RECOZIDO DE 1KG	LIDER	RL	450,0000	9,3000	4.185,00
024	ARAME TORCIDO	LIDER	UN	80,0000	10,5000	840,00
039	BALDE PEDREIRO	VALEPLAST	UN	27,0000	4,5100	121,77
041	BICO P/ TORN. JARDIM 1/2 - METAL METAL	GARDEN	UN	27,0000	1,4800	39,96
042	BICO P/ TORN. JARDIM 3/4 - METAL METAL	GARDEN	UN	27,0000	1,5300	41,31
051	BROCA 3/8 3/8	THOMPSON	UN	40,0000	5,4300	217,20
052	BROCA 8	THOMPSON	UN	40,0000	6,5700	262,80
053	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	THOMPSON	UN	27,0000	1,2600	34,02
054	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	THOMPSON	UN	27,0000	1,4000	37,80
055	BROCA VIDEA 10	THOMPSON	UN	40,0000	0,7600	30,40
061	BUCHA P/ PAREDE 6	FIXSTIL	UN	1.300,0000	0,0300	39,00
062	BUCHA P/ PAREDE 8	FIXSTIL	UN	1.300,0000	0,0400	52,00
063	BUCHA RED. 50X40 - SOLD PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	14,0000	1,5400	21,56
065	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	PLASTILIT	UN	27,0000	1,8100	48,87
066	BUTINA	SAO CRISPIM	PAR	130,0000	31,0000	4.030,00
067	CABO 25MMX1000WATTS	MEGATRON	M	390,0000	10,5000	4.095,00
070	CABO PARA CAVADEIRA	MOMFORT	UN	40,0000	5,6000	224,00
073	CABO PP 2,5MM(CABO C/2 FIOS)	CORFIO	M	700,0000	2,6000	1.820,00
082	CAIXA DE DESCARGA	METASUL	UN	75,0000	20,5000	1.537,50
089	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	PLASTILIT	UN	17,0000	6,2000	105,40
100	CAPS SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UN	42,0000	1,6700	70,14
107	CHAVE DE FENDA 3/16	OPER	UN	31,0000	4,1700	129,27
110	CHAVE INGLESA Nº 10	FUZIL	UN	18,0000	25,5000	459,00
116	COLA CONTATO ADESI 200G	KISAFIX	UN	18,0000	7,7600	139,68
121	COLA SILICONE 50GRS	UNIPEGA	UN	130,0000	3,4400	447,20
123	COLA VEDA JUNTA	ORBI	UN	75,0000	4,3000	322,50
178	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	HERC	UN	27,0000	3,4400	92,88
184	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM 150CM	FUZIL	UN	40,0000	22,0000	880,00
188	ESGUICHO P/ MANGUEIRA - METAL GRANDE GRANDE	FICO	UN	27,0000	10,8900	294,03
190	ESPÁTULA DE AÇO 10	COMPEL	UN	18,0000	3,7100	66,78
195	FECHADURA INOX EXTERNA	MGM	UN	42,0000	29,0000	1.218,00
205	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	MEGATRON	M	820,0000	4,2000	3.444,00
209	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	MEGATRON	M	2.200,0000	2,4600	5.412,00
211	FIO PARALELO 2X2,5	MEGATRON	M	1.600,0000	2,0000	3.200,00
216	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	FOXLUX	UN	31,0000	15,0000	465,00
218	FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	NOVAFLON	UN	80,0000	2,0000	160,00
229	GRAMPO MIGUELÃO	RIBEIRO	UN	130,0000	1,7900	232,70
239	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO	ILUMI	UN	40,0000	2,7000	108,00
243	JOELHO 45 X 32MM	PLASTILIT	UN	31,0000	2,0700	64,17
245	JOELHO 45 X 50MM	PLASTILIT	UN	31,0000	3,5400	109,74
253	JOELHO ESGOTO 45° 100 mm	PLASTILIT	UN	130,0000	3,9000	507,00
263	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20MM SOLD	PLASTILIT	UN	180,0000	0,2100	37,80
274	JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UN	31,0000	1,6400	50,84
275	JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UN	31,0000	9,5000	294,50

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

276	JUNÇÃO Y ESGOTO 75 X 50MM	PLASTILIT	UN	31,0000	5,4000	167,40
308	LÁPIS PEDREIRO	FUZIL	UN	31,0000	0,6700	20,77
313	LINHA P/ PEDREIRO - ROLO C/100 METROS	PLASTCOR	UN	24,0000	2,5500	61,20
314	LIXA DE ÁGUA	NORTON	UN	27,0000	0,5600	15,12
315	LIXA DE FERRO ferro	NORTON	UN	130,0000	0,7000	91,00
323	LUVA 1/2 ROSCA	FORTLEVE	UN	45,0000	0,5100	22,95
324	LUVA 1" ROSCA	FORTLEVE	UN	24,0000	0,3700	8,88
329	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	MULTILIT	UN	65,0000	3,8200	248,30
331	LUVA ESGOTO CORRER 75MM	MULTILIT	UN	65,0000	5,9400	386,10
333	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	MULTILIT	UN	36,0000	2,5200	90,72
341	LUVA SOLD.20	PLASTILIT	UN	130,0000	0,2500	32,50
343	LUVA SOLD.50	PLASTILIT	UN	36,0000	1,8900	68,04
345	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UN	36,0000	1,7400	62,64
347	MANGUEIRA PARA JARDIM LISA	ARQUA	M	500,0000	1,6100	805,00
349	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	PALMA	M	640,0000	0,5000	320,00
365	PARAFUSO 5/16	OPER	UN	160,0000	0,4900	78,40
366	PARAFUSO 5/16X 1 1/2"	OPER	UN	640,0000	0,3200	204,80
367	PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4X4"	OPER	UN	410,0000	0,4300	176,30
368	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	JOMARCA	UN	640,0000	0,6700	428,80
369	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	JOMARCA	UN	640,0000	0,9700	620,80
370	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 6	JOMARCA	UN	640,0000	0,3000	192,00
371	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 8	JOMARCA	UN	640,0000	0,4900	313,60
372	PASSA FIO	LEXMAN	UN	10,0000	4,8300	48,30
377	PENEIRA AREIA	OPER PLAST	UN	16,0000	12,0000	192,00
387	PINCEL 2 1/2	CONDOR	UN	27,0000	3,2000	86,40
391	PINO 20 A FÊMEA/MACHO	ILUMI	UN	20,0000	1,7500	35,00
393	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 2P+T PORCELANA	ILUMI	UN	22,0000	3,9400	86,68
394	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 3P+T PORCELANA	ILUMI	UN	22,0000	4,9000	107,80
397	PLACA CEGA 4 X 4	ILUMI	UN	50,0000	0,7500	37,50
405	PORTA ALUMÍNIO	MUGITEC	UN	27,0000	344,2500	9.294,75
409	PREGO 10 X 10	GERDAU	KG	110,0000	15,3000	1.683,00
411	PREGO 13 X 15	GUERDAU	KG	80,0000	10,0700	805,60
417	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA	GERDAU	KG	50,0000	10,7800	539,00
419	PREGO 22 X 42	ARCELO	KG	50,0000	7,9800	399,00
420	PREGO P/ PONTE 22 X 48	GERDAU	KG	80,0000	7,9800	638,40
423	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24	TAF	UN	18,0000	28,1000	505,80
427	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES C/ PORTA	TAF	UN	14,0000	8,6000	120,40
437	REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	PLASTILIT	UN	36,0000	4,4900	161,64
438	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM	PLASTILIT	UN	36,0000	11,5000	414,00
440	REDUÇÃO EXENTRICA 75X50MM	PLASTILIT	UN	36,0000	3,1000	111,60
459	ROLO DE ESPUMA 9CM P/ PINTURA PAREDE PAREDE	COMPEL	UN	140,0000	2,0000	280,00
460	ROLO ESPUMA 15CM	COMPEL	UN	50,0000	2,9900	149,50
463	SELADOR 18LTS	GRANTEX	UN	36,0000	58,9400	2.121,84
465	SERRINHA DE FERRO AMARELA	BESTFER	UN	75,0000	4,9000	367,50
467	SIFÃO EXT. DUPLO	METALPLAS	UN	36,0000	6,2000	223,20
479	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	PLASTILIT	UN	50,0000	2,5900	129,50
480	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	PLASTILIT	UN	50,0000	3,5000	175,00
481	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	PLASTILIT	UN	50,0000	3,7700	188,50
483	TE ESGOTO 100X75MM	MULTILIT	UN	70,0000	6,3000	441,00
488	TE ESGOTO 50MM	MULTILIT	UN	40,0000	3,3300	133,20
489	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UN	50,0000	6,6100	330,50
490	TE FERRO 1/2"	OPER	UN	10,0000	6,3000	63,00
491	TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	REFOC	M	130,0000	13,0000	1.690,00
499	TÊ SOLDAVEL 32 MM	MULTILIT	UN	80,0000	1,8900	151,20
500	TÊ SOLDAVEL 40 MM	plastilit	UN	80,0000	5,1600	412,80
505	TINTA ESM. 3,6L. BRANCA/MARFIM/AZUL/AMARELA/PRETA	EUCALAR	UN	130,0000	56,0000	7.280,00
511	TOMADA DUPLA UNIVERSAL	ILUMI	UN	36,0000	5,8100	209,16
518	TORNEIRA METAL C/ FILTRO	TALITA	UN	36,0000	109,9200	3.957,12
522	TRENA 10MTS	THOMPSON	UN	30,0000	10,0000	300,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

523	TRENA 5MTS	THOMPSON	UN	19,0000	8,2600	156,94
532	TUBO ELÉTRICO 1 1/2X3 ELETRODUTO	3M	UN	19,0000	15,2600	289,94
548	TURQUEZ	FUZIL	UN	20,0000	16,1100	322,20

**Valor Total R\$83.436,51**

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Miraí (MG), 02 de março de 2020.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
**P/P: Jacy Geraldo Gonzaga Júnior**  
**CPF Nº: 070.004.266--08**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 006/2020**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí (MG), 02 de março de 2020.

---

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/006, DO PREGÃO Nº 006/2020** foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí (MG), 02 de março de 2020.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**